

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIA SANEAMENTO BASICO EST SAO PAULO de 30/07/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente Boletim de Voto à Distância (“Boletim”), referente à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp (“Companhia”) a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de julho de 2026, às 11h (horário de Brasília) (“Assembleia”), deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 81/2022 (“RCVM 81”). Para que este Boletim seja considerado válido, o acionista, seu representante legal ou seu procurador, devem: (i) preencher todos os campos, inclusive os campos acima de nome do acionista, CNPJ ou CPF e e-mail para eventual contato; (ii) rubricar todas as páginas; e (iii) assinar a última página deste Boletim. De maneira excepcional, a Companhia não exigirá a apresentação do Boletim original, bem como o reconhecimento de firma no Boletim assinado no território brasileiro e a notarização e o apostilamento ou consularização daquele assinado fora do País, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade do documento. O prazo para submissão deste Boletim por meio de prestadores de serviços ou diretamente para a Companhia é 26 de julho de 2026 (inclusive). Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio deste Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas na Proposta da Administração e no Manual de Participação da Assembleia Geral Extraordinária, que estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia e websites da Companhia (www.ri.sabesp.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>As instruções de voto para a Assembleia serão recebidas até 26 de julho de 2026 (inclusive) por meio das seguintes alternativas: Alternativa 1 - Envio ao Custodiante: O acionista pode transmitir a instrução de voto ao agente de custódia de suas ações, caso estas estejam depositadas em depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante. Alternativa 2 - Envio ao Escriturador: O acionista pode transmitir a instrução de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.) (“Escriturador”), caso as ações não estejam depositadas em depositário central, os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Escriturador. Alternativa 3 - Envio via Ten Meetings: O acionista deverá transmitir sua instrução de voto via plataforma digital da Ten Meetings (por meio do seguinte site: https://assembleia.ten.com.br/853778549, cadastrando a documentação necessária, preenchendo os campos com orientações de voto na aba “BVD” e, em seguida, selecionando a opção de confirmar o voto. Alternativa 4 - Envio pelo sistema da B3: Os acionistas também poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor em https://www.investidor.b3.com.br), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”. Documentação Necessária: Em qualquer das alternativas acima, o envio do Boletim de Voto à Distância deverá ser acompanhado da seguinte documentação: • Pessoa física – CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal*; • Pessoa jurídica – (i) CPF e documento de identidade com foto de seu representante legal*; (ii) contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado; e (iii) documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; • Fundo de investimento – (i) regulamento do fundo, (ii) estatuto social ou contrato social do administrador do fundo**, e (iii) ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia. *Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH e carteira de registro profissional oficializada no Brasil; **Para fundos de investimentos, serão aceitos os documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto. Excepcionalmente, a Companhia dispensará (i) o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, (ii) a apresentação de cópias autenticadas; (iii) a notarização e consularização ou apostilamento dos documentos lavrados em língua estrangeira; (iv) a tradução juramentada: (a) de documentos nas línguas portuguesa, inglesa ou espanhola, e (b) de documentos nas demais línguas estrangeiras que venham acompanhados de tradução livre nos respectivos idiomas. O acionista será responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. Prazos e Validade do Boletim Para que o Boletim esteja apto para produzir efeitos, o dia 26 de julho de 2026 deverá ser o último dia para o seu recebimento pelo Escriturador, pelos Agentes de Custódia ou pela Companhia, conforme o caso, e não o último dia para a sua postagem. Caso a documentação elencada acima não seja recepcionada pela Companhia até essa data, inclusive, a Companhia comunicará ao acionista que os votos proferidos via Boletim serão desconsiderados, salvo se prazo diverso for estabelecido pelo Escriturador ou pelos Agentes de Custódia para os Boletins enviados a eles, caso em que o respectivo prazo deverá ser observado. Participação na Assembleia via Plataforma Digital Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do Boletim, opte por participar na Assembleia (pessoalmente ou por procurador) via Plataforma Digital, mediante o adequado cadastramento e habilitação prévios, a instrução de voto à distância poderá ser desconsiderada, caso escolha exercer o voto durante a realização da Assembleia por meio da plataforma digital. Representação por Procurador Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA SANEAMENTO BASICO EST SAO PAULO de 30/07/2026

do artigo 126, § 1º da Lei das S.A. (exceto por procurações outorgadas nos termos do §7º, do art. 118, da Lei das S.A.). Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi outorgada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia, por sua vez, poderão ser representadas na Assembleia por meio de seus representantes legais ou por meio de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Confirmação do Recebimento do Boletim Caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia, esta comunicará ao acionista, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no Boletim, no prazo de até 3 dias contados do recebimento do BVD via Plataforma Digital, acerca da: (i) confirmação do recebimento do Boletim e da suficiência dos para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e/ou dos documentos que o acompanham, com a indicação dos procedimentos e prazos para regularização do voto a distância, conforme previsto no artigo 46 da Resolução CVM 81.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Nos termos do §6º do artigo 27 da RCVM 81, é permitido que a Companhia disponibilize apenas correio eletrônico para recebimento do Boletim diretamente dos acionistas, podendo excluir a possibilidade de envio por correio postal. Portanto, os acionistas poderão enviar o Boletim e sua documentação exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico da Companhia: sabesp.ri@sabesp.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

A instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários é o Banco Itaú S.A. Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, CEP 04538-132. Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas); 0800 720928 (demais localidades) Site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes> E-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

1. Ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, com sede social na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil das ações da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. – EMAE (“EMAE”), no âmbito da Incorporação de Ações (abaixo definida) (“Laudo de Avaliação - Incorporação de Ações”); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de troca das ações detidas pelos acionistas não controladores da EMAE, com base no valor do patrimônio líquido das ações da Companhia e da EMAE, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios em 31 de março de 2026, a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação 264”), nos termos da Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

2. O Laudo de Avaliação - Incorporação de Ações, nos termos da Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

3. O Laudo de Avaliação 264, nos termos da Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA SANEAMENTO BASICO EST SAO PAULO de 30/07/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

4. O “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.– EMAE pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”, celebrado entre as administrações da Companhia e da EMAE em 29 de junho de 2026 (“Protocolo e Justificação”), que contém todos os termos e condições da incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da EMAE não detidas pela Companhia (“Incorporação de Ações”), bem como a relação de troca proposta para a Incorporação de Ações, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

5. A Incorporação de Ações, nos termos dos artigos 223, 224, 225, 252 e 264 da Lei das S.A., conforme o Protocolo e Justificação, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

6. O aumento do capital social da Companhia, em decorrência da Incorporação de Ações, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da EMAE em benefício de seus acionistas, com a consequente alteração do caput do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

7. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a alteração proposta no item “6” da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, se aprovada, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

8. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, se aprovada.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____